



-----++-----
Comissão
Intergestores
Macrorregional
Sudoeste



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES MACRORREGIONAL SUDOESTE – CIM SUDOESTE.

Resolução nº. 03/2024 – CIM Sudoeste

Rio Verde, 09 de fevereiro de 2024.

A Coordenação da Comissão Intergestores Macrorregional Sudoeste, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

- 1 – A lei 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e das outras providências;
- 2- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7- As discussões e pactuações ocorridas na reunião da Comissão Intergestores Macrorregional, no dia 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

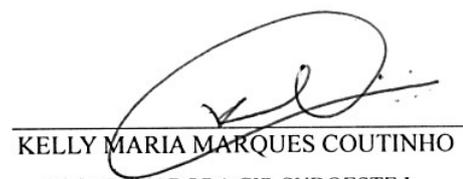
Art. 1º – Aprovar em reunião CIM a solicitação do aumento do Teto MAC do município de Chapadão do Céu de R\$ 288.342,88 para R\$ 1.292.005,72 centavos para atendimento da

população própria e referenciada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.



JOÃO BOSCO CARNEIRO VILELA
COORDENADOR CIR SUDOESTE II



KELLY MARIA MARQUES COUTINHO
COORDENADORA CIR SUDOESTE I

Rua Augusta Bastos S/N. Centro – Rio Verde-GO.

CEP: 75.901-030 Fone: (64) 3621-2954 -

cgrsudoeste1@gmail.com